



ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 14h30, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a 7ª (sétima) **Reunião Ordinária**, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Eumar Roberto Novacki**, **Raphael Vianna de Menezes** e **Alexandre Pontes Pontes**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), **Antonio Sávio Lins Mendes** representante titular do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab e **Fernando Coimbra Júnior**, Conselheiro Independente e como convidados para prestar esclarecimentos: Marcelo Henrique Coelho, Auditor-Chefe substituto, Marcos Paulo Silvério de Oliveira, Gerente de Avaliação Operacional (Genop), Daniel Santana Abreu, Gerente de Auditoria (Geaud), Daniel Ivo Odon, Procurador-Geral (Proge), Marcus Luis Hartmann, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep), Agostinho Soares Neto, Superintendente de Relações do Trabalho (Suret), Alessandra Cardoso Dutra, Gerente de Controle e Relações do Trabalho (Gecat), Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia e Organização (Suorg), Rodrigo Pena Barbosa, Superintendente de Controladoria e Riscos (Sucor), Robson Marques dos Santos, Gerente de Riscos Corporativos (Geric), André Gomes Rios, Gerente Substituto de Controles Internos (Gecoi), Danilo Borges dos Santos, Diretor-Executivo de Administração, Financeira e Fiscalização (Diafi), Tânia Fernanda Luna Magnago, Superintendente de Administração (Supad), Andrey de Matos Martins, Corregedor-Geral (Coger), Hélio Antunes Brandão Neto, Ouvidor (Ouvir) e Gotardo Machado de Souza Júnior (Ouvir). Aberta a reunião deu início a análise da pauta: **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. - Eleição do Presidente do Conselho e seu substituto.** Com fundamento no art. n.º 56 do Estatuto Social da Conab, os membros do Conselho de Administração elegeram o presidente e seu substituto. Foram eleitos os Conselheiros Eumar Roberto Novacki para o cargo de Presidente e Raphael Vianna de Menezes para Presidente substituto. O Presidente abriu a reunião dando boas-vindas aos novos integrantes do Conselho e passou a palavra para o senhor Francisco de Assis Xavier Segundo, Conselheiro representante dos empregados, que proferiu as seguintes palavras: *Na condição de primeiro representante dos empregados da Conab, eleito pelo voto direto nas eleições ocorridas nos meses de abril (18 e 19/04/18) e maio (07 e 08/05/2018), para compor este colegiado por um período de 02 (dois) anos, venho abaixo expor o que segue: Inicialmente gostaria de informar as Vossas Senhorias, que o Conselho atual está se aproximando mais dos trabalhadores; o que é muito bom para todos, pois se considerar que essa relevante instância toma decisões que interferem direta ou indiretamente na vida laboral dos empregados e no futuro da Conab e nada melhor que os próprios Conselheiros (eleitos ou não) possam conhecer mais da realidade do ambiente de trabalho e das atividades que a nossa Conab desenvolve. Os passos*



começam assim. Devagarinho, o Conselho vai mostrando a sua cara e os seus atos tendo a aceitação por parte dos empregados da Companhia, o contrário de antigamente, em que esta instância se comportava como um colegiado de referendado dos atos praticadas pela Diretoria Colegiada. Em relação a Lei nº 12.353, de 20 de dezembro de 2010, principalmente ao art.2º, Parágrafo 3º, bem como Portaria nº 26, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, em que regulamentou a referida Lei, temos total conhecimento das nossas limitações. Apesar de tais limitações, a representação dos empregados no Conselho possibilita a ampliação das condições de acompanhamento e intervenção nas decisões estratégicas, no acesso a informação e na comunicação entre o Conselho e o corpo funcional da empresa. Isto posto, me integro a este colegiado no sentido de somar com Vossas Senhorias, objetivando dar um pouco do nosso conhecimento adquirido ao longo de 32 anos de casa, bem como contribuir para a continuidade das decisões estratégicas que são tomadas nesta instância, de acordo com a governança corporativa para a grande transformação da nossa Companhia, com vista a prestação de serviços com qualidade a sociedade brasileira.

1.2. Ratificação das nomeações dos membros da Diretoria Executiva, com gestão unificada de 2 (dois) anos. O Decreto nº 8.945/2016, que regulamentou a Lei nº 13.303/2016, estabelece em seu art. 24, inciso VII, o prazo de gestão unificado para os membros da Diretoria, não superior a dois anos, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas. Em cumprimento a esse mando legal a Assembleia Geral da Conab, em reunião de 27/04/2017, aprovou a alteração do Estatuto Social da Companhia, fazendo constar a exigibilidade do referido prazo de gestão unificado. Nesse sentido, o Conselho de Administração, ao amparo das disposições legais e estatutárias, delibera pela unificação do prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva da Conab e pela ratificação de sua composição, com os atuais integrantes daquele Colegiado. Para tanto, considerou que os atuais integrantes da Diretoria Executiva da Conab cumpriram o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no Estatuto Social da Conab, quanto ao atendimento dos requisitos exigíveis para ocupação dos cargos, e por não recaírem nas vedações previstas, conforme se posiciona o Comitê de Elegibilidade. Diante do exposto, o Conselho de Administração ratifica as nomeações dos membros da Diretoria-Executiva da Conab, sendo: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra, como Diretor-Presidente, e como Diretores Executivos, Cleide Edvirges Santos Laia (Dipai), Danilo Borges dos Santos (Diafi), Marcus Luis Hartmann (Digep) e Jorge Luiz Andrade da Silva (Dirab) , todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, contados a partir de 27 de abril de 2017, data de realização da Assembleia Geral que deliberou pela alteração do Estatuto Social da Conab, fazendo constar o prazo de gestão unificado, e término em 27 de abril de 2019. Destaque-se que o prazo de gestão ora unificado, de 2 (dois) anos, compreendido entre 27/04/2017 e 27/04/2019, deverá ser considerado como primeiro prazo de gestão, permitindo-se assim, aos atuais membros, se for o caso, no máximo, três reconduções consecutivas.

1.3. Acompanhamento da Estratégia de Longo Prazo e do Plano de Negócios 2018 - 2º Trimestre. Após a apresentação da Estratégia de Longo Prazo e do Plano de Negócios 2018 - 2º Trimestre, pelo senhor Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia e Organização, o Conselho destaca: i) Disponibilidade



da Força de Trabalho: O Consad **DETERMINA** à Conab que apresente um histórico dos afastamentos dos empregados, destacando onde estão ocorrendo os afastamentos, quais as áreas e se são situações pontuais. **ii) Percentual de efetividade no ganho de ações cíveis e trabalhistas**: O Consad **DETERMINA** à Conab que justifique de forma discriminada os motivos pelos quais a Companhia está perdendo as ações cíveis e trabalhistas, devendo informar, inclusive, o montante da receita comprometida e as causas de novas ações ajuizadas contra a Companhia. **iii) Índice de Liquidez Corrente**: O Consad **DETERMINA** à Conab que informe quais iniciativas podem ser adotadas para atingir a meta. **iv) Índice de Investimento na Execução da Estratégia**: O Conselho **DETERMINA** à Conab que informe quais iniciativas podem ser adotadas para atingir a meta. **v) Superintendências Regionais**: necessário saber onde se encontram as dificuldades mais recorrentes e a razão. Como exemplo, as Suregs de Sergipe e do Rio Grande do Norte são recorrentes no não atingimento de metas, apesar de justificarem, diante disso é necessário dar uma atenção especial para essas Suregs. Outra Superintendência que necessita atenção é a do Rio de Janeiro que demonstra desatenção e descaso com a estratégia da Companhia, pois não atinge as suas metas, não justifica e nem apresenta plano de providências. O Conselho **DETERMINA** à Conab: **a)** verifique junto às Superintendências de Sergipe e do Rio Grande do Norte os motivos pelos quais essas Suregs não conseguem atingir as suas metas; **b)** a Diretoria-Executiva deve apresentar um plano de ação de acompanhamento com vistas a ajudar todas as Superintendências Regionais que estão com dificuldades em cumprir as metas estabelecidas; **c)** que a Superintendência do Rio de Janeiro apresente um plano de providências para o cumprimento das metas estabelecidas. Caso o plano de providências não seja apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal da Ascon acerca dessa determinação, o Conselho de Administração recomenda que a Diretoria-Executiva da Companhia substitua o Superintendente Regional do Rio de Janeiro, encaminhando a matéria à Corregedoria, com vistas a abertura de Processo Interno de Apuração (PIA), para adoção das providências cabíveis. **PRAZO DE ATENDIMENTO**: 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO), exceto quanto ao item v) c), que deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal da Ascon. **1.4. Solicitação de afastamento remunerado (férias) do Diretor-Presidente da Conab**. Retirado de pauta. **2. CONHECIMENTO. 2.1. ASSUNTOS DIVERSOS. 2.1.1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 6/7/2018**. O Consad tomou ciência da eleição dos conselheiros independentes e do indicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do conselheiro representante dos empregados, bem como da ratificação das nomeações dos demais membros do Conselho de Administração. Foram eleitos os senhores Eumar Roberto Novacki, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Francisco de Assis Xavier Segundo, representante dos empregados da Conab e Antonio Luiz Ferreira da Silva e Fernando Coimbra Júnior, Conselheiros Independentes. O Conselho de Administração, teve sua gestão unificada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 16 de maio de 2017, com o término, desse primeiro prazo de gestão unificada, em 16 de maio de 2019, para todos os membros do Conselho de Administração. **2.1.2. SEST/MP - Ofício nº 278/2018-**



MP, de 26/7/2018. Resoluções CGPAR 21, 22 e 23. O Consad **DETERMINA** à Auditoria Interna que inclua no Plano de Auditoria Interna (PAINT) de 2019 a verificação do cumprimento das Resoluções CGPAR n.ºs 22/2018 e 23/2018, conforme orientação constante no referido Ofício. O Conselho ratifica a determinação constante na Ata da 6ª Reunião Ordinária Conab para que a Companhia apresente o Plano de Ação Integral, para implantação das Resoluções CGPAR 22 e 23, com prazos de atendimento, por item. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **2.1.3. Nota de Auditoria Audin n.º. 218/2018 e do Ofício n.º 2854/2018 PRDF/5º OCC, de 19/4/2018.** Após tomar conhecimento da Nota de Auditoria e do Ofício da PRDF/5º OCC, o Consad: **i) DETERMINA** à Companhia a instauração de Processo Interno de Apuração - PIA em face dos 66 (sessenta e seis) assessores mencionados na referida Nota de Auditoria; **ii) PROÍBE** à Companhia que promova a demissão, sem justa causa, dos assessores da ativa relacionados na Nota de Auditoria n.º 218/2018, até ulterior deliberação deste Colegiado; **iii) PROÍBE** que a Companhia promova a readmissão em seus quadros, de qualquer pessoa natural exonerada ou destituída de cargo ou função pelo Consad, salvo deliberação do colegiado em sentido contrário; **iv) DETERMINA** à Conab que informe à Auditoria Interna a frequência e a assiduidade dos empregados do quadro próprio da Companhia que exercem a função de assessor; **v) DETERMINA** à Auditoria Interna que exclua da Nota de Auditoria a margem de erro adotada e inclua análise da situação dos empregados que exercem função de assessor, informando ao Consad suas conclusões em complemento ao já disposto na Nota de Auditoria Audin n.º. 218/2018, e em observância, também, ao Ofício n.º 2854/2018 PRDF/5º OCC, de 19/4/2018; **vi) DETERMINA** à Auditoria Interna que apure e informe quais pessoas foram designadas para a função de assessor no âmbito da Conab e que se encontram exercendo cargo de gestor ou outros cargos na estrutura da Companhia que caracterizem desvio de função em relação às atribuições de assessor, bem como, também, executando atividades em áreas que não sejam de assessoria; **vii) DETERMINA** à Conab que informe o andamento da implantação do ponto eletrônico, apresentando, inclusive, o item que contempla a determinação feita pelo Conselho no sentido de compatibilizar o controle eletrônico de presença com o controle de acesso eletrônico às dependências da Companhia e que preveja o registro de saída e retorno dos intervalos intrajornada; **viii) DETERMINA** à Conab que apresente o pronunciamento definitivo da Procuradoria Jurídica quanto aos pagamentos devidos, a título de verbas rescisórias, quando da exoneração dos ocupantes de cargos de livre provimento, conforme registrado no item 4.26, da Ata da 2ª ROCA de 2018. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO) para os itens iv, v, vii e viii.

2.1.4. Nota Técnica vigilância Sureg/MS. A Auditoria Interna apresentou estudo realizado sobre a vigilância na Sureg/MS. Após a apresentação do trabalho, o Consad **DETERMINA** à Conab que: **i)** informe o motivo de ter dois contratos com superposição; **ii)** se houve pagamento em duplicidade; **iii)** informe se ambos os contratos tinham cláusula de ressarcimento; **iv)** informe o motivo de não ter sido tempestivamente comunicado o sinistro à empresa contratada; **v)** informe o motivo do não ressarcimento pelas empresas dos prejuízos suportados pela Companhia em relação aos bens sinistrados; **vi)** a Procuradoria Jurídica da Companhia oriente às



Procuradorias Regionais que quando da contratação de serviços de vigilância observem a exigibilidade de contemplar a cláusula de ressarcimento nos contratos. Quanto aos contratos vigentes, caso não tenham a referida cláusula de ressarcimento, que seja firmado um termo aditivo contemplando-a; e **vii)** a Procuradoria Jurídica da Companhia analise o Processo da Sureg/MS acerca da responsabilização das empresas contratadas, com vistas ao ressarcimento à Conab dos danos patrimoniais causados, informando posteriormente ao Conselho. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **2.1.5. Diagnóstico Preliminar do quadro de empregados cedidos.** O senhor Marcus Luis Hartmann, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas, apresentou ao Conselho diagnóstico sobre os empregados cedidos, trabalho este elaborado com base no estudo jurídico realizado pela Procuradoria Jurídica da Companhia e análise da Auditoria Interna. **2.1.6. Entrega de material aos Conselheiros em cumprimento à legislação.** O senhor Marcus Luis Hartmann, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas, entregou a todos os conselheiros o referido material, contendo um vídeo institucional, o Estatuto Social, o Código de Conduta Ética e Integridade, o Plano de Integridade, a Norma de Governança Corporativa e Integridade, o Plano de Negócios 2018, a Política de Gestão de Pessoas e o Regimento Interno do Conselho Fiscal. **2.1.7. Remuneração dos Dirigentes - esclarecimento do registro que consta na Ata da 6ª Roca de 2018.** Reportando-nos ao disposto sobre o assunto na Ata da 6ª ROCA de 2018, esclarecemos que o Conselho de Administração, com base no parecer da Procuradoria Geral, e considerando, também, o histórico de tratamento do tema no âmbito da Companhia, as disposições dos normativos internos sobre o assunto, e que os pagamentos dos benefícios "auxílio-alimentação", "plano de saúde" e "seguro de vida" para os membros da Diretoria Executiva, não impactaram o montante global de remuneração dos administradores, fixados pela Assembleia Geral em 2017 e 2018, entendeu por considerar regulares os pagamentos realizados pela Companhia, no que tange às referidas verbas, referentes às competências de abril de 2017 a março de 2018, bem como os pagamentos em curso, referentes a competência de abril de 2018 a março de 2019. Para a competência de abril de 2019 a março de 2020, as referidas verbas só deverão ser pagas se os valores forem autorizados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, dentro do montante global de remuneração dos dirigentes, e desde que aprovado em Assembleia Geral, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976. **2.1.8. Plano de Capacitação para Administradores e Conselheiros.** O senhor Marcus Luis Hartmann, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas, apresentou ao Conselho a nova versão do referido Plano. **2.1.9. Metodologia de Avaliação.** Retirado de pauta. **2.1.10. Plano de trabalho para o 2º semestre; ações desenvolvidas no 1º semestre e estrutura da Ouvidoria.** O senhor Hélio apresentou ao Consad o Plano de Trabalho e as ações desenvolvidas pela Ouvidoria no 1º semestre de 2018. O Ouvidor destacou a necessidade da Companhia divulgar a Carta de Serviços ao Usuário que tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Conab, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme disposto na Lei n.º 13.460, de 2017, que entrou em vigor em junho de 2018. O Consad **DETERMINA** à Conab que constitua um Grupo de



Trabalho multidisciplinar composto, notadamente, por integrantes da Ouvidoria, Diretoria Executiva de Abastecimento, da Diretoria Executiva de Política Agrícola e Informações, Sumac e Sucor, com o objetivo de elaborar a Carta de Serviços ao Usuário, conforme determina a Lei n.º 13.460, de 2017. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **2.1.11. Nota Técnica Audin n.º 158/2018 - Pendências dos Relatórios da Auditoria.** Retirado de pauta. **2.1.12. Condução de apuração de responsabilidade pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.** Retirado de pauta. **2.1.13. Ações de depósito e o prazo prescricional do § 1º art. 11, do Decreto n.º 1.102/1903.** Retirado de pauta. **2.1.14. Reservado.** Retirado de pauta. **2.1.15. Demanda do empregado Nilton Albino da Silva Filho.** O Procurador-Geral da Companhia relatou ao Consad a situação do processo. O Consad tomou ciência do caso e **DETERMINA** que a Conab envide esforços para evitar o pagamento em duplicidade aos empregados que já receberam seu crédito na via administrativa ou por força de demandas judiciais idênticas com mesmo objeto e causa de pedir. **2.1.16. Análise situação dos imóveis da Conab.** A Auditoria Interna apresentou ao Colegiado trabalho desenvolvido em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Companhia. Após tomar ciência da referida análise, o Consad: **i) REVOGA** o Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário de 2010, aprovado na 202ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Conab, realizada em 24/2/2010; **ii) REVOGA** a Resolução Conad n.º 015, de 19/8/2016, e demais disposições em contrário; **iii) SUSPENDE** a cessão de imóveis até que o Conselho aprove a Política de Alienação e Cessões de Imóveis da Companhia; **iv) DETERMINA** à Conab que nos contratos de cessão firmados verifique se há a previsão de apresentação, sistemática, do alvará de funcionamento durante o período da cessão, ou seja, alvará válido pelo período da cessão. Caso contrário, a Companhia deve aditivá-los com vistas à contemplar tal exigência; **v) DETERMINA** à Conab que apresente um Plano de Ação com vistas a corrigir as pendências apontadas na análise realizada pela Proge e Audin; e **vi) DETERMINA** à Conab que apresente a Política de Alienação e Cessão de bens imóveis, conforme estabelecido no Estatuto Social, contemplando as orientações do Conselho. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO) para os itens iv, v e vi. **2.1.17. Levantamento de riscos da Procuradoria Jurídica da Conab.** Retirado de pauta. **2.1.18. Principais alterações estatutários, realizadas pelas AGEs de 25/6/2018 e 6/7/2018.** O Consad registra que tomou ciência das principais alterações ocorridas no Estatuto Social da Conab. **2.2. RELATÓRIOS TRIMESTRAIS. 2.2.1. Atividades e Recomendações da Audin - Relatório 2º Trimestre.** O Consad registra que tomou ciência do Relatório apresentado pela Audin. O Consad **DETERMINA** à Conab que o Diretor-Executivo, em caso de recomendações para a Diretoria, o Superintendente ou o seu substituto, no exercício efetivo da substituição, compareçam obrigatoriamente à reunião de busca conjunta de soluções. **2.2.2. Recomendações de Relatórios da CGU - Relatório 2º Trimestre de 2018.** O Consad registra que tomou ciência do Relatório apresentado pela Audin. **2.2.3. Acompanhamento de Acórdãos/Ofícios do TCU - Relatório 2º Trimestre de 2018.** O Consad registra que tomou ciência do Relatório apresentado pela Audin. **2.2.4. Inventário de Bens Imóveis - Alienação/Cessão - Relatório 2º Trimestre de 2018.** O Consad registra que tomou



ciência do relatório apresentado pela senhora Tânia Fernanda Luna Magnago, Superintendente de Administração (Supad). **2.2.5. Cessão e Requisição de empregados - Relatório 2º Trimestre de 2018.** O Consad registra que tomou ciência do relatório apresentado pelo senhor Marcus Luis Hartmann, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas. **2.2.6. Atividades da Ouvidoria - Relatório 1º e 2º Trimestres de 2018.** O Consad registra que tomou ciência do relatório apresentado pelo Hélio Antunes Brandão Neto, Ouvidor (Ouvir). **2.2.7. Processos Internos de Apuração de Responsabilidades - Relatório 2º Trimestre de 2018.** O Consad registra que tomou ciência do relatório apresentado pelo senhor Andrey, Corregedor-Geral da Conab. O Consad **DETERMINA** à Conab que apresente as normas que tratam dos procedimentos e fluxos no âmbito da Corregedoria-Geral, notadamente quanto aos prazos para abertura e encerramento de Processo Interno de Apuração - PIA, contemplando as alterações propostas pela Corregedoria e acatadas pelo Conselho em sua 6ª ROCA. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **2.2.8. Complemento do Relatório de Atividades da Proge - 1º Trimestre de 2018.** Retirado de pauta. **2.2.9. Atividades e Processos da Proge - 2º Trimestre de 2018.** Retirado de pauta. **2.2.10. Atividades da Sucor - Relatório 1º e 2º Trimestre de 2018.** Retirado de pauta. **3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1. EXAME DAS ATAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1.2. Ata da 1.347ª Reunião Ordinária, de 04 de abril de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **Comunicados do Diretor-Presidente: Item 2) que foi deliberado na última reunião do Consad que a competência para aprovação do acordo que estabelece o repasse dos honorários de sucumbência à Associação dos Procuradores da Conab (Aspronab) é da Presidência da Conab.** O Consad **DETERMINA** à Conab que: i) apresente as providências adotadas com vistas a publicação, no Portal da Transparência, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, dos valores repassados aos procuradores da Conab, a título de honorários de sucumbência; e ii) apresente o método de controle adotado para acompanhar os procedimentos e depósitos dos valores repassados aos procuradores da Conab, a título de honorários de sucumbência. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **3.1.1.3. Ata da 1.348ª Reunião Ordinária, de 12 de abril de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.4. Ata da 1.349ª Reunião Ordinária, de 18 de abril de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.5. Ata da 1.350ª Reunião Ordinária, de 24 de abril de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **Voto Dirab n.º 05/2018 - Requerimento de Reconsideração, s/nº, de 18.04.2018 - Pedido de Reconsideração de Descredenciamento da Unidade Armazenadora DASSOLER AGRONEGÓCIOS LTDA.** O Consad **DETERMINA** à Conab que lhe seja encaminhada a íntegra do processo ao qual se relaciona o Voto Dirab nº 05/2018. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO). **3.1.1.6. Ata da 1.351ª Reunião Ordinária, de 02 de maio de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.7. Ata da 1.352ª Reunião Ordinária, de 09 de maio de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad registra que não havia assunto a ser deliberado. **3.1.1.7. Ata da 1.353ª Reunião Ordinária, de 15 de maio de 2018.** Após



exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.8. Ata da 1.354ª Reunião Ordinária, de 23 de maio de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.9. Ata da 1.355ª Reunião Ordinária, de 29 de maio de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **Comunicados do Diretor-Presidente: 2) Comunicou sobre o teor do Documento n.º 12/2018/CMCAIPF-PREVIC, que informa que foi admitido o pedido de mediação feito à CMCA-Previc para conciliação do impasse entre Conab e Cibrius, agendada para treze de junho de dois mil e dezoito, às 16h.** O Consad **DETERMINA** à Conab cientificar o Conselho sobre os desdobramentos e eventuais encaminhamentos havidos por ocasião da reunião de conciliação entre o Conab e o Cibrius, intermediada pela Previc, em 13/06/2018. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO).** **3.1.1.10. Ata da 1.356ª Reunião Ordinária, de 07 de junho de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **Voto Diafi nº 025/2018. Processo SUREG/RJ nº 21202.000044/2017-90. Proposta de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico CONAB SUREG - RJ nº 004/2017.** O Consad **DETERMINA** à Conab que elabore estudo específico sobre a situação negocial, administrativa e patrimonial dos hortomercados Humaitá e Leblon, bem como da UA Lira Tavares e demais unidades da Conab, no Rio de Janeiro, destacando, dentre outros pontos, nos últimos 5 anos: **a) desempenho finalístico e justificativas que viabilizem a manutenção das atividades de cada uma das áreas da Conab no Rio de Janeiro; b) descritivo específico da efetividade dos hortomercados Humaitá e Leblon, e da UA Lira Tavares, no desempenho de atividades finalísticas da Conab (qual o nível de utilização das unidades, volume de negócios, programas operacionalizados etc.); c) situação de regularidade dos imóveis, inclusive quanto a sua utilização por terceiros (contratos de aluguel; alvarás; valores individualizados dos contratos; formas de recebimento dos aluguéis/locações; formas de recebimento dos valores decorrentes do ressarcimento de despesas; valores recebidos a título de locação e ressarcimento, mês a mês, de forma individualizada por contrato; nível de inadimplência; relação global despesas x receitas por imóvel, etc.) e d) custos administrativos e de manutenção das estruturas, com detalhamento quanto as receitas advindas de alugueis/locações e ressarcimento de despesas, por unidade/imóvel.** **PRAZO DE ATENDIMENTO: 11ª ROCA de 2018 (NOVEMBRO).** **3.1.1.11. Ata da 1.357ª Reunião Ordinária, de 07 de junho de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.2. REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.2.1 Ata da 252ª Reunião Extraordinária, de 26 de abril de 2018.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **a) Voto Presi nº 07/2018 - Processo nº 21200.000536/2018-86 - Anulação do Voto Dirab nº 05/2018. Reconsideração de descredenciamento da Unidade Armazenadora DASSOLER AGRONEGÓCIOS LTDA.** O Consad **DETERMINA** à Conab que lhe seja encaminhada a integra do Processo ao qual se relaciona o Voto Presi nº 07/2018. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO)** **b) Os demais Diretores pedem pra destacar que não se pode votar sem ter acesso prévio da matéria a ser deliberada.** O Consad **DETERMINA** à Conab que elabore, aprove e publique no Portal da Conab na internet, na aba de Governança Corporativa, o Regimento Interno da Diretoria Executiva e norma correlata de submissão de matérias à Diretoria Executiva - DIREX, dando ciência ao Consad das providências



adotadas. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **4. ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO FISCAL E DOS COMITÊS E ORGÃOS VINCULADOS AO CONSAD. 4.1. EXAME DAS ATAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1.1. Ata da 274ª Reunião Ordinária, de 29 de junho de 2018** . Após exame da referida Ata, o Consad destaca: **a) Item 2.1.4. Ata da 1.350ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 24/04/2018, a) Voto Dirab nº 05/2018 - Requerimento de reconsideração, s/nº, de 18/4/2018 - Pedido de Reconsideração de Descredenciamento da Unidade Armazenadora DASSOLER AGRONEGÓCIOS LTDA; b) Item 5.1. Análise anual do parecer da Auditoria Independente sobre as demonstrações financeiras de encerramento de exercício do fundo de pensão, constante do Relatório de Gestão da Companhia - (Relatório do auditor independente - Demonstrações Contábeis - Em 31 de dezembro de 2017). c) Item 6.2. Plano de Capacitação para Administradores e Conselheiros. O Consad DETERMINA à Conab cientificar o Conselho das providências e respostas apresentadas ao Confis em relação às demandas dos itens 2.1.4., 5.1. e 6.2. da Ata da 274ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Conab. PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **4.2. EXAME DAS ATAS E RELATÓRIOS DO COMITÊ DE AUDITORIA – COAUD. 4.2.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE AUDITORIA. 4.2.1.1. Ata da 1ª Reunião Ordinária de 24/5/2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4.2.1.2. Ata da 2ª Reunião Ordinária de 25/5/2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4.2.1.3. Ata da 3ª Reunião Ordinária de 28/6/2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4.2.1.4. Ata da 4ª Reunião Ordinária de 29/6/2018.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **5. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 5.1. CI Ascol n.º 030, de 2/5/2018, resposta ao item 2.1.5. da 3ª ROCA 2018. Voto Diafi nº 009/2018.** Solicitação parcialmente atendida. O Consad DETERMINA à Conab que oriente a Diretoria Executiva para que, quando necessário, atue no sentido de responder as demandas do Consad de maneira articulada com as demais áreas da Companhia, inclusive da própria Direx, evitando declarações de incompetência como resposta para o não atendimento das demandas do Consad nos prazos estabelecidos. **5.2. CI Ascol n.º 032, de 2/5/2018, resposta ao item 2.2.1. da 3ª ROCA 2018. Ata da 270ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal - Confis - Item 2.1.2. Desempenho Econômico-financeiro - 4º trimestre/2017.** Solicitação parcialmente atendida. **5.3. CI Ascol n.º 042, de 3/5/2018, resposta ao item 2.1.3. da 1ª ROCA 2018. Ata da 1.328ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 22/11/2017 - Item d) Voto Dipai nº 011/2017. Processo nº 21200.001685/2017-81.** Solicitação atendida. **5.4. CI Ascol n.º 042, de 3/5/2018, resposta ao item 2.1.3. da 1ª ROCA 2018. Ata da 1.328ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 22/11/2017 - Item d) Voto Dipai nº 011/2017. Processo nº 21200.001685/2017-81.** Solicitação atendida. **5.5. CI Ascon n.º 00059, de 28/5/2018, resposta ao item 3.1. da 4ª ROCA 2018. Informação Proge n.º 0007/2018 - Relatório de Atividades Judiciais - Janeiro a Março de 2018.** Solicitação não atendida. O Consad DETERMINA à Conab que: **a) a resposta à CI Ascon nº 59, de 28/05/2018, do Consad/Ascon, seja subscrita pelo Procurador Geral**



ou pelo Diretor-Presidente, a quem a Proge se vincula; e **b)** apresente resposta às solicitações do Consad, de forma clara e objetiva, sem remissão a documentos que tenham sido apresentados em oportunidades outras, mesmo que afetos ao assunto. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **5.6. CI Supad n.º 084, de 13/4/2018, resposta ao item 4.2. da 4ª ROCA 2018. Resposta à alínea a, do item 2.1.4. da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 30/1/2017. VOTO DIAFI nº 54/2017. Processo Sureg/RO nº 21219.000183/2015-72.** Solicitação parcialmente atendida. O Consad **DETERMINA** à Conab que considerando que apenas houve resposta quanto a abertura de Processo Interno de Apuração - PIA, apresente resposta às determinações do Consad que não foram atendidas, subscrita pelo Diretor Executivo da área, de forma clara e objetiva, sem remissão a providências por parte de qualquer outra área interna da Conab, porventura interveniente no assunto. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **5.7. CI Coger n.º 070, de 23/7/2018, resposta ao item 4.2. da 4ª ROCA 2018. Resposta à alínea a, do item 2.1.4. da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 30/1/2017. VOTO DIAFI nº 54/2017. Processo Sureg/RO nº 21219.000183/2015-72.** Solicitação atendida. **5.8. CI Ascon n.º 004, de 3/7/2018, resposta ao item 2.1.2. da 4ª ROCA 2018. Ata da 55ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, de 23 de março de 2018, item 3.1.2.** Solicitação atendida. O Consad **DETERMINA** à Conab que apresente relato quanto às iniciativas e ações desenvolvidas pela Diafi, para mitigar ocorrências da espécie e dirimir riscos e prejuízos à Companhia, não só em relação às situações fáticas ocorridas no estado do Mato Grosso, mas também no âmbito de todas as demais Superintendências Regionais. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **5.9. CI Ascon n.º 005, de 3/7/2018, resposta ao item 2.1.2. da 4ª ROCA 2018. Ata da 55ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, de 23 de março de 2018, item 3.1.4.** O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** em relação ao item iii) da CI nº 005, de 03/07/2018: apresente data para conclusão e apresentação ao Consad do mapeamento e início da gestão de riscos nas atividades contábeis e financeiras da Companhia, em articulação com a Sucor; **b)** Em relação ao item iv) da CI nº 005, de 03/07/2018: esclareça se a decisão por instruir novo processo licitatório acarretará prejuízos a realização do "teste de impairment" em 2018, adotando providências para evitar riscos a sua não realização, inclusive assegurando o orçamento necessário à sua concretude, no Plano de Investimentos da Companhia para o 2º semestre de 2018, de forma a cumprir, já com significativo atraso, as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.638/2007, de 28/12/2007, e as recomendações exaradas nos pareceres da Auditoria Interna e Auditoria Independente, em relação as Demonstrações Contábeis da Conab - Exercício 2017. **c)** em relação ao item v) da CI nº 005, de 03/07/2018: que a Diafi, vez que se declarou não responsável pelo tema, indique a quem compete a resposta e mantenha as articulações internas necessárias para fins de atender ao Consad, redirecionando a demanda, se for o caso, por intermédio da Ascon, contemplando as informações advindas em Plano de Trabalho único, a ser apresentado pela Conab. **d)** em relação ao item vi) da CI nº 005, de 03/07/2018: que a Diafi, vez que se declarou não responsável pelo tema, indique a quem compete a resposta e mantenha as articulações internas necessárias para fins de atender ao



Consad, redirecionando a demanda, se for o caso, por intermédio da Ascon, contemplando as informações advindas em Plano de Trabalho único, a ser apresentado pela Conab. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). **5.10. CI Ascon n.º 006, de 3/7/2018, resposta ao item 4.1. da 4ª ROCA 2018. CI Presi n.º 711, de 14/12/2017 - resposta à alínea c), inciso 2.2.1., da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 26/10/2017. Solicitação não atendida.** O Consad **DETERMINA** à Conab que **a)** elabore e apresente ao Conselho, em caráter de prioridade e urgência, o Plano de Investimento da Companhia, mês a mês, retroativo a janeiro de 2018, contemplando a Matriz, as Superintendências Regionais e demais unidades orgânicas afetas, com informações de sua execução físico-financeira, inclusive em relação aos meses de janeiro a julho de 2018; **b)** a partir da elaboração do Plano de Investimentos da Conab 2018, apresente, trimestralmente, a partir do 3º trimestre de 2018 (outubro), relatório gerencial para acompanhamento pelo Conselho, nos moldes já definidos e descritos na CI Ascon nº 006, de 03/07/2018 e na Norma de Submissão de Matérias ao Consad, aprovada em junho de 2018, inclusive em relação ao 1º e 2º trimestre de 2018. **c)** Oriente a Diretoria Executiva para que, quando necessário, atue no sentido de responder as demandas do Consad de maneira articulada com as demais áreas da Companhia, inclusive da própria Direx, evitando declarações de incompetência como resposta para o não atendimento das demandas do Consad nos prazos estabelecidos. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 10ª ROCA de 2018 (OUTUBRO). **5.11. CI Ascon n.º 007, de 3/7/2018, resposta da Diafi ao item 4.3. da 4ª ROCA 2018. Email de 5/2/2018 - resposta ao Item 2.2. i), da Ata da 292ª Reunião Ordinária, de 29/11/2017. Ata da 265ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, de 6/10/2017, item 4.1.. Solicitação atendida.** **5.12.. CI Ascon n.º 007, de 3/7/2018, resposta da Digep ao item 4.3. da 4ª ROCA 2018. Email de 5/2/2018 - resposta ao Item 2.2. i), da Ata da 292ª Reunião Ordinária, de 29/11/2017.** . Em relação a resposta apresentada pela Digep, quanto a alínea iii), do item 4.1., da Ata da 265ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, de 06/10/2017, O Consad **DETERMINA** à Conab que: **i)** Esclareça os critérios adotados para a reposição dos cargos, notadamente quanto a: **a)** alocação de 03 (três) cargos de engenheiro civil, nos estados do AM, GO e PE, conforme disposto no documento Anexo I - Proposta de Reposição, e se na definição desses critérios considerou-se a necessidade de alocação desses profissionais, aptos a realizar, dentre outras tarefas, a avaliação de bens imóveis da companhia para fins de alienação/cessão, em áreas que demandem maior necessidade de atuação, possuam um maior número de imóveis em determinada área de circunscrição, ou permitam deslocamentos menos onerosos para o cumprimento das atribuições inerentes ao cargo. **b)** alocação de 09 (nove) cargos de Analista - Contador, nos estados do AM, MG, MS (02 cargos), PA, PB, PE, PR e RJ, e nenhum na jurisdição do DF, incluindo a Matriz, considerando que a falta de empregado com formação em Contabilidade já foi avocada como justificativa para atrasos no atendimento a demandas do Confis, conforme se verifica na resposta da Diafi a demanda do Consad formulada por intermédio da CI Ascon nº 32/2018, de 02.05.2018. **c)** alocação de cargos de técnico agrícola na circunscrição do Distrito Federal, sendo 02 (dois) na Sureg/DF, 02 (dois) na Dipai (Matriz) e 02 (dois) na Diafi (Matriz), considerando as características das

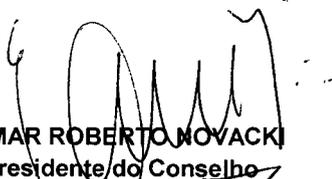


atividades dessas áreas. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). 5.13.. CI Ascon n.º 007, de 3/7/2018, resposta da Coger ao item 4.3. da 4ª ROCA 2018. Email de 5/2/2018 - resposta ao Item 2.2. i), da Ata da 292ª Reunião Ordinária, de 29/11/2017. Ata da 265ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, de 6/10/2017, item 4.1.. Solicitação atendida. 5.14. CI Ascon 008, de 3/7/2018, resposta ao item 4.4. da 4ª ROCA 2018. Relatório trimestral. E-mail de 7/2/2018 - resposta ao item 6.9. da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Relatório Plano Desimobilização 2010 e Plano de Desimobilização 2010. Em relação à resposta apresentada pela Diafi a demanda posta pela CI Ascon nº 008, 03/07/2018, bem como quanto às solicitações ali contidas, notadamente em relação à elaboração do Plano de Desimobilização, considerando as inovações trazidas ao Estatuto Social da Conab, em razão da última Assembleia Geral ocorrida em 06/07/2018, o Consad **DETERMINA** à Conab que elabore o documento Política de Alienação e Cessão de Bens Imóveis, conforme dispõe o art. 66, inciso L, do Estatuto Social da Conab, para fins de aprovação pelo Conselho de Administração, considerando as orientações já exaradas sobre o tema. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). 5.15. CI Ascon 00031, de 11/7/2018, resposta ao item 2.1.1. da 5ª ROCA 2018. Ata 272ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal - item 3.1.3. Ata da 1.341ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva. Solicitação atendida. 5.16. CI Ascon 00032, de 11/7/2018, resposta ao item 2.1.1. da 5ª ROCA 2018. Ata 272ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal - item 5.2.1. Ofício Circular nº 146/2018-MP, de 5 de abril de 2018, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP). Solicitação parcialmente atendida. Considerando o despacho da Digep, que em nossa análise responde parcialmente as solicitações do Confis, contidas no item 5.2.1. da Ata de sua 272ª Reunião Ordinária, de 27/04/2018, bem como não deixa claro se houve o encaminhamento da resposta àquele Colegiado, o Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** em relação ao item 5.2.1. a), esclareça que o SAS será adequado ao amparo das conclusões do GT, instituído pela Portaria nº 41, de 02/03/2018, e conforme Plano de Ação para internalização das Resoluções CGPAR nºs 22 e 23, demandado pelo Conselho de Administração e já em processo de acompanhamento das providências. **b)** em relação ao item 5.2.1. b), responda de maneira sucinta ao questionamento apresentado pelo Confis, cujo teor é bastante objetivo e solicita informar se a Conab já adaptou o normativo no sentido de conceder o SAS apenas aos empregados, vez que a informação apresentada pela Digep não esclarece a adoção da providência. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO). 6. **ASSUNTOS GERAIS.** 6.1. **Conhecimento sobre e-mail encaminhado ao Conselho de Administração por empregada da Companhia.** O Conselho de Administração tomou ciência da denúncia apresentada pela empregada da Conab - Joalita Queiroz de Lima, não exarando qualquer manifestação de mérito em relação ao assunto. Oportunamente, o Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** oriente a empregada denunciante, Joalita Queiroz de Lima, a utilizar-se dos canais adequados e disponibilizados pela empresa quando de iniciativas da espécie, ao amparo das normas que regem o tema; e **b)** verifique a viabilidade de proceder à abertura de Processo Interno de Apuração - PIA, com vistas a analisar o procedimento

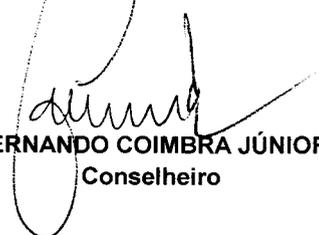


adotado pela empregada Joalita Queiroz de Lima, quanto à utilização de e-mail corporativo para finalidade alheia às suas atividades na Companhia, à luz do Código de Conduta Ética e Integridade da Conab, do Plano de Integridade e demais normas internas correlatas. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2018 (SETEMBRO).

6.2. Atendimento às determinações do Conselho. O Consad **DETERMINA** à Ascon que doravante encaminhe suas determinações para a Diretoria Executiva, para que ela atue no sentido de responder as demandas do Consad de maneira articulada com as demais áreas da Companhia, inclusive da própria Direx, evitando declarações de incompetência como resposta para o não atendimento das demandas do Consad nos prazos estabelecidos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, lavrei a presente ata, que – após lida e aprovada – será assinada pelos Conselheiros e por mim.


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente do Conselho


ALEXANDRE PONTES PONTES
Conselheiro


FERNANDO COIMBRA JÚNIOR
Conselheiro


RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Conselheiro


ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro


FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO
Conselheiro


REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária